

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DISPENSA Nº 002/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E MESAS EM VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA.

Valor estimado da contratação: **SIGILOSO para uma melhor competitividade e mensuração dos valores praticados no mercado.**

Data limite para entrega: 24 de fevereiro de 2026, às 11h59min.

Endereço para entrega: setordelicitacaopmlr@yahoo.com ou em horário comercial na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, com endereço ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000.

Exclusiva ME/EPP?

SIM
 NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?

SIM
 NÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000.

E-mail: setordelicitacaopmlr@yahoo.com



**EDITAL Nº 002/2026D
DISPENSA Nº. 002/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026D**, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E MESAS EM VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	24/02/2026 ÀS 11h59min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	setordelicitaopmlr@yahoo.com
ENDEREÇO PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Prefeitura Municipal de Lagoa Real – BA, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia.

1. OBJETO

Constitui objeto dessa contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E MESAS EM VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**

2. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do edital é SIGILOSO para uma melhor competitividade e mensuração dos valores praticados no mercado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão com as seguintes dotações abaixo:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	20.20.000 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO	04.122.002.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto nº. 008/2024 de 26 de Janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Lagoa Real, Estado da Bahia;

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos e a proposta deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real/BA ou encaminhados através do email: setordelicitacaopmlr@yahoo.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 24 de fevereiro de 2026, às 11h59min.

5. Exigências de habilitação

5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele enviados.

4.7. É dever do interessado enviar atualizada a respectiva documentação de habilitação.

4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9. Cópia dos documentos pessoais do empresário individual ou sócios.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de execução de serviços através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital;

9.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

9.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

11.3. Deve ainda anexar junto a documentação de habilitação as declarações com modelos acostados aos anexos deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Poderá o Município de Lagoa Real - Bahia revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município de Lagoa Real/BA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Lagoa Real – Bahia.

Lagoa Real, 19 de fevereiro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA
DECRETO Nº. 156/2025



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

1. DO OBJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E MESAS EM VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA.

LOTE - 1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIAS, PORTAS, MESAS DE VIDRO E JANELAS								
ITEM	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TIPO	QUANT.	M²	DETALHE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1,00	2,10	PORTA	1,00	2,10	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 100X210 CM, ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
02	1,00	2,10	PORTA	5,00	10,50	PORTA DE CORRE DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM TRILHO DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, PUXADOR DUPLO INOX POLIDO TIPO H 30/450 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
03	0,70	2,10	PORTA	2,00	2,94	PORTA DE GIRO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM TRILHO DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, PUXADOR DUPLO INOX POLIDO TIPO H 30/450 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
04	0,70	1,30	PORTA	1,00	0,91	PORTA DE GIRO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM TRILHO DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, PUXADOR DUPLO INOX POLIDO TIPO H 30/450 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
05	0,79	1,00	JANELA	1	0,79	JANELA TIPO GUILHOTINA EM VIDRO COMUM 6 MM, ASSENTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA, FIXADO EM PAREDE DE ALVENARIA POR MEIO DE PARAFUSOS E BUCHAS ADEQUADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
06	2,50	0,75	MESA	1	3,375	MESA EM L DE VIDRO JATEADO 8 MM COM BASE EM INOX.		



07						MESA DE VIDRO INCOLOR COM BASE EM INOX COM DIVISORIA DE VIDRO EM ESPESSURA DE 8 MM, ASSENTADO EM ESTRUTURA DE INOX DA MESA E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA, FIXADO EM PISO POR MEIO DE PARAFUSO E BUCHAS DE N° 8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
	-	0,75	MESA	1,00	5,26			
08						VIDRO FIXO JATEADO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM PISO E PAREDE DE ALVENARIA COM USO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
	3,00	1,80	FIXO	2,00	10,80			
09						VIDRO FIXO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM PISO E PAREDE DE ALVENARIA COM USO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
	3,00	2,70	FIXO	2,00	16,20			
10						VIDRO FIXO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM TETO COM PARAFUSOS 8 MM E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
	0,60	1,30	FIXO	4,00	3,12			
11						VIDRO FIXO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM PISO E PAREDE DE ALVENARIA COM USO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
	2,40	1,40	FIXO	4,00	13,44			
12						VIDRO FIXO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM PISO E PAREDE DE ALVENARIA COM USO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
	2,40	1,40	FIXO	4	13,44			
VALOR TOTAL DO LOTE:								

1.1. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do serviço/produtos, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que por ventura não tenha sido discriminado na descrição do objeto.

2. PRAZO DE CONTRATO

2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/21, em especial ao artigo 107.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

3.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.3. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

3.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

3.5. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

3.6. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento e a instalação de portas, janelas, divisórias e mesas em vidro temperado, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

Os vidros e demais componentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis, apresentar qualidade, resistência e segurança compatíveis com o uso em prédios públicos, bem como possuir acabamento adequado, sem trincas, riscos, bolhas ou quaisquer imperfeições.

A contratada será responsável pela realização de medições prévias nos locais indicados

pela Administração, devendo fornecer e instalar os itens em conformidade com as dimensões e especificações aprovadas.

A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, observando-se as normas de segurança do trabalho, ficando a contratada responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

Os materiais fornecidos e instalados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos ou inconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A empresa deverá cumprir os prazos estabelecidos e atender às demais condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se promover a adequação, manutenção e melhoria da infraestrutura dos prédios públicos municipais, garantindo a instalação de portas, janelas, divisórias e mesas em vidro temperado com qualidade, segurança e durabilidade.

Espera-se proporcionar melhores condições de uso dos ambientes, maior funcionalidade dos espaços administrativos e atendimento adequado aos servidores e à população, observando os padrões técnicos exigidos e os prazos estabelecidos pela Administração.

A contratação busca ainda assegurar a reposição e instalação dos itens necessários de forma eficiente, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

6.2 A conformidade do serviço/produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique

assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços/produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.



A. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O contratado será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

11. DO ORÇAMENTO

Para obter o orçamento deste termo de referência, foi realizado mediante cotação de mercado local e regional com empresas fornecedoras do objeto pretendido, obedecendo o que dispõe a legislação em vigor

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta conforme dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20.20.000 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO	04.122.002.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000



12. RESPONSÁVEIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA
DECRETO N°. 156/2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E MESAS EM VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA.

LOTE - 1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIAS, PORTAS, MESAS DE VIDRO E JANELAS								
ITEM	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TIPO	QUANT.	M²	DETALHE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1,00	2,10	PORTA	1,00	2,10	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 100X210 CM, ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
02	1,00	2,10	PORTA	5,00	10,50	PORTA DE CORRE DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM TRILHO DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, PUXADOR DUPLO INOX POLIDO TIPO H 30/450 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
03	0,70	2,10	PORTA	2,00	2,94	PORTA DE GIRO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM TRILHO DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, PUXADOR DUPLO INOX POLIDO TIPO H 30/450 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
04	0,70	1,30	PORTA	1,00	0,91	PORTA DE GIRO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM TRILHO DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, PUXADOR DUPLO INOX POLIDO TIPO H 30/450 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
05	0,79	1,00	JANELA	1	0,79	JANELA TIPO GUILHOTINA EM VIDRO COMUM 6 MM, ASSENTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA, FIXADO EM PAREDE DE ALVENARIA POR MEIO DE PARAFUSOS E BUCHAS ADEQUADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
06	2,50	0,75	MESA	1	3,375	MESA EM L DE VIDOR JATEADO 8 MM COM BASE EM INOX.		



07						MESA DE VIDRO INCOLOR COM BASE EM INOX COM DIVISORIA DE VIDRO EM ESPESSURA DE 8 MM, ASSENTADO EM ESTRUTURA DE INOX DA MESA E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA, FIXADO EM PISO POR MEIO DE PARAFUSO E BUCHAS DE N° 8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
	-	0,75	MESA	1,00	5,26				
08						VIDRO FIXO JATEADO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM PISO E PAREDE DE ALVENARIA COM USO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
	3,00	1,80	FIXO	2,00	10,80				
09						VIDRO FIXO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM PISO E PAREDE DE ALVENARIA COM USO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
	3,00	2,70	FIXO	2,00	16,20				
10						VIDRO FIXO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM TETO COM PRAFUSOS 8 MM E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
	0,60	1,30	FIXO	4,00	3,12				
11						VIDRO FIXO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM PISO E PAREDE DE ALVENARIA COM USO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
	2,40	1,40	FIXO	4,00	13,44				
12						VIDRO FIXO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM PISO E PAREDE DE ALVENARIA COM USO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
	2,40	1,40	FIXO	4	13,44				
VALOR TOTAL DO LOTE:									

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____



Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos da dispensa, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Dispensa de Licitação nº. 002/2026D, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços/contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

CONTRATO nº

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <>, com sede na <>, representado por <>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E MESAS EM VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE - 1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIAS, PORTAS, MESAS DE VIDRO E JANELAS								
ITEM	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TIPO	QUANT.	M²	DETALHE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1,00	2,10	PORTA	1,00	2,10	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 100X210 CM, ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
02	1,00	2,10	PORTA	5,00	10,50	PORTA DE CORRE DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM TRILHO DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, PUXADOR DUPLO INOX POLIDO TIPO H 30/450 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		



03						PORTA DE GIRO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM TRILHO DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, PUXADOR DUPLO INOX POLIDO TIPO H 30/450 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
	0,70	2,10	PORTA	2,00	2,94			
04						PORTA DE GIRO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM TRILHO DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, PUXADOR DUPLO INOX POLIDO TIPO H 30/450 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
	0,70	1,30	PORTA	1,00	0,91			
05						JANELA TIPO GUILHOTINA EM VIDRO COMUM 6 MM, ASSENTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA, FIXADO EM PAREDE DE ALVENARIA POR MEIO DE PARAFUSOS E BUCHAS ADEQUADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
	0,79	1,00	JANELA	1	0,79			
06						MESA EM L DE VIDRO JATEADO 8 MM COM BASE EM INOX.		
	2,50	0,75	MESA	1	3,375			
07						MESA DE VIDRO INCOLOR COM BASE EM INOX COM DIVISORIA DE VIDRO EM ESPESSURA DE 8 MM, ASSENTADO EM ESTRUTURA DE INOX DA MESA E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NA COR BRANCA, FIXADO EM PISO POR MEIO DE PARAFUSO E BUCHAS DE N° 8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
	-	0,75	MESA	1,00	5,26			
08						VIDRO FIXO JATEADO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM PISO E PAREDE DE ALVENARIA COM USO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
	3,00	1,80	FIXO	2,00	10,80			
09						VIDRO FIXO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM PISO E PAREDE DE ALVENARIA COM USO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
	3,00	2,70	FIXO	2,00	16,20			
10						VIDRO FIXO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM TETO COM PARAFUSOS 8 MM E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
	0,60	1,30	FIXO	4,00	3,12			



11						VIDRO FIXO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM PISO E PAREDE DE ALVENARIA COM USO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
	2,40	1,40	FIXO	4,00	13,44				
12						VIDRO FIXO INCOLOR TEMPERADO 8MM, FIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EM COR BRANCA, AL-66 - PERFIL U 8MM, INSTALADO EM PISO E PAREDE DE ALVENARIA COM USO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE NAYLON 8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
	2,40	1,40	FIXO	4	13,44				
VALOR TOTAL DO LOTE:									

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que

justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão conforme abaixo:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20.20.000 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO	04.122.002.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, /_/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

CONTRATADO(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

CONTRATO Nº xxx/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: xx/2026

MODALIDADE/N.º: DISPENSA Nº. 002/2026D

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E MESAS EM VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 75 – INCISO II

VALOR: R\$ XXX,XX (xxx).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/2026 a xx/xx/2026

FORNECEDOR: XXXX

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20.20.000 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO	04.122.002.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA:

DATA: xx/xx/2026